



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 468/2022**



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA

NOTA TÉCNICA Nº001/2025

- **Interessado(a):** Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua-PA.

- **Assunto:** Apreciação do Relatório da comissão de visita in locus na escola Santa Maria, situada na comunidade Cajueiro Boa Esperança, conforme a portaria 002/2025 e encaminhamento de sugestões para adequações normativas emergenciais.

1. Objeto de Análise;

A presente nota técnica, trata-se do encaminhamento em reunião plenária com análise do relatório apresentado pela comissão do CMET estabelecida pela portaria 002/2025, que realizou uma visita in locus na Escola Santa Maria na comunidade do Cajueiro Boa Esperança devido o incidente ocorrido no local onde funcionava a referida escola.

2. Análise;

O Conselho Municipal de Educação de Tracuateua-PA (CMET), no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, analisou o Relatório da comissão de visita in locus apresentado na reunião plenária do dia 27 de fevereiro de 2025, que verificou a situação atual no qual os alunos irão estudar devido o incidente ocorrido (desabamento do telhado) no dia 09 de fevereiro de 2025, na oportunidade foi realizado a visita na Escola Valdemar Soares, que funciona em prédio alugado, assim como o terreno onde foi iniciado o projeto da nova escola da comunidade Cajueiro Boa Esperança.

Com fundamento na Lei do Sistema nº468 de 13 de setembro de 2022, o art 41º que descreve no item V – *Manifestar-se sobre a criação, ampliação, desativação, localização e conservação das unidades escolares, da rede pública municipal de ensino e rede particular de educação infantil.* Mediante a verificação pela comissão sobre as casas que foram alojados os alunos para o funcionamento das escolas, tanto as turmas de Educação Infantil quanto as turmas multisérie de 1º a 5º ano, precisam melhorar as condições de infraestrutura, higienização do ambiente, reforma dos banheiros para atender as demandas escolares conforme a Resolução Nº 007/2023 – CMET-PA, especialmente na casa que está atendendo as crianças de educação infantil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 468/2022**



3. Orientação a Secretaria Municipal de Educação;

Diante do exposto, considerando a deliberação do Conselho Municipal de Educação de Tracuateua, destaca-se as recomendações para que sejam tomadas as devidas providências em consonância com a legislação em vigor:

- Construção do Calendário de reposição das aulas que foram suspensas nas escolas supracitadas;
- Manutenção física dos espaços (casas) onde está funcionando as escolas supracitadas, principalmente higienização, iluminação, pintura, telhado e adaptação dos banheiros;
- Estabelecer uma previsão de início e fim para a construção da nova escola;
- Organização do Conselho Escolar (PDDE) para garantia dos recursos financeiros da Escola Valdemar Soares;
- Estabelecer um planejamento estratégico de prioridade para atender as escolas que estão em prédios alugados e/ou funcionando em condições precárias.

Essas recomendações visam atender os padrões mínimos de qualidade para o funcionamento das escolas da rede pública municipal, estabelecidos pelas leis vigentes, que são incumbência do Poder Público Municipal.

O CMET coloca-se à disposição para colaborar em futuras discussões ou esclarecimentos necessários.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA,
Tracuateua/PA, 12 de março de 2025.**

Atenciosamente,

Cleia Márkia S. de Melo

Cleia Márkia Silva de Melo
Conselheira Presidente do CM